



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.591 DE 03 AGOSTO DE 2011

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE ATÉ 100% (CEM POR CENTO) PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREDORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que esta Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificação de representação de até 100% (cem por cento) para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Araripina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e tem seus efeitos financeiros retroativos a partir de abril de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente o disposto na Lei Municipal nº 2.025 de 22/05/1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária